



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE ARTUR NOGUEIRA

Os atos
oficiais **na**
tela do seu
celular.





Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 11 de agosto de 2025

Ano 1 - Edição Nº 878

Página 2

SUMÁRIO

Departamento de Compras	Pág: 3
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	Pág: 4
Secretaria de Educação	Pág: 5
Secretaria de Meio Ambiente	Pág: 15
Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN	Pág: 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Artur Nogueira - SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Departamento de Compras

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato



MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua 15 de novembro, 1.400- Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

E-mail: licitacao@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA DIRETA Nº 820/2025 PROC ADM 5657/2025

O Município de Artur Nogueira, estado de São Paulo torna público e para conhecimento dos interessados que tem interesse em receber novas propostas para contratação de OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA DE TODO O PRÉDIO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) Data limite para propostas: 15/08/2025 às 08h. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.licitamaisbrasil.com.br. O edital completo será disponibilizado através do site www.arturnogueira.sp.gov.br (Compras/Licitação). Artur Nogueira, 11 de agosto de 2025. Lucas Sia Rissato-Prefeito Municipal.**



Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Atos Oficiais

Outros atos



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criado pela Lei 2.548 de 12/08/99



Resolução nº 06/2025

DISPÕE SOBRE PERÍODO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO QUADRIÊNIO 2024 A 2028

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Artur Nogueira, no uso das atribuições da Lei Municipal n. 2.548 de 12 de agosto de 1999 e Decreto n. 060 de 06 de maio de 2013 vem regulando o conselho tutelar; em reunião deliberativa em 15 de abril de 2025 o CMDCA:

Resolve:

Art. 1º Aprovar o período de férias dos conselheiros tutelares.

Art. 2º O Período de Férias fica este determinado:

CONSELHEIRA	PRAZO	SAIDA	TÉRMINO	RETORNO
Suellen de Amor França Novaes	30 dias	01/09/2025	30/09/2025	01/10/2025

Art. 3º O Período será substituído pela seguinte suplente:

Rita de Cássia Novaes Da Silva

RG – 17.987.564-4

Suplente convocada para cobrir as férias | 2025

Obs: em caso de impossibilidade da mesma a próxima e assim sucessivamente.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artur Nogueira, 06 de agosto de 2025

Jonas Bonizete de Siqueira
Presidente do CMDCA



Secretaria de Educação

Atos Oficiais

Outros atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”
Rua 15 de novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165.025

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO Nº 22/2025
ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS A CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2024

A Secretaria de Educação de Artur Nogueira CONVOCA os candidatos habilitados no Processo Seletivo nº 01/2024 da SME, homologado e publicado em 10/01/2025, no Diário Oficial Eletrônico, para sessão pública de atribuição de classes, função e aulas, conforme segue:

Dia: 14/08/2025 (Quinta-feira)

HORÁRIO	FUNÇÃO
8h30	PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL (a lista de classificação será REINICIADA, de acordo com Edital nº 01/2024 do Processo Seletivo) PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (a lista de classificação TERÁ ÍNICIO A PARTIR DO Nº 71) PEBI – PROFESSOR AUXILIAR (a lista de classificação TERÁ ÍNICIO A PARTIR DO Nº 33)

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA (ESCOLA MODELO), à Av. 15 de novembro. 1400 – Jd Planalto – Artur Nogueira. (Departamento de Educação)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

No ato da atribuição de classe/função/aula, o candidato deverá apresentar o comprovante de habilitação exigida para a função:

- 1 – Diploma de Licenciatura ou Certificado de Conclusão de Curso com histórico escolar;
Educação Física deverá apresentar o registro CREF também.
- 2 – O candidato que exercer a docência em outra(s) unidade(s) deverá apresentar a declaração com respectivo horário de trabalho para o ano de 2025.

OBSERVAÇÕES RELEVANTES:

A classificação alcançada neste Processo Seletivo não garante aos candidatos direito à contratação para a função nem à escolha do local de trabalho, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA/SP o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

As listas de classificações dos candidatos aprovados serão executadas em ordem crescente, devendo chegar ao seu final. Após o término da lista, caso necessário proceder a atribuições de classes e/ou aulas, a lista poderá ser reiniciada.

Não haverá nova atribuição de classes, aulas ou função a candidatos que desistirem da classe/aulas e ou função que lhe forem atribuídas, bem como daqueles que desistiram das mesmas antes de findar o contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 15 de Novembro, 1.400 – Jd. Planalto - CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



Diário Oficial de Artur Nogueira - SP

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira - SP
Diário criado pela Decreto Municipal 045/2009 (artigo 97 da LOM)
www.arturnogueira.sp.gov.br



Artur Nogueira, 11 de agosto de 2025

Ano 1 - Edição Nº 878

Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(Berço da Amizade)
"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 15 de novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165.025

ATRIBUIÇÃO PEB I – ENSINO FUNDAMENTAL – 30H/S

Nº	Unidade Escolar	PERÍODO	CLASSE	JUSTIFICATIVA
01	EMEF. Prefeito Ederaldo Rossetti	Tarde	3º ano	Afastamento licença saúde
02	EMEF Francisco Cardona	Tarde	3º ano	Afastamento gestão escolar

ATRIBUIÇÃO PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL – 30H/S

Nº	Unidade Escolar	PERÍODO	CLASSE	JUSTIFICATIVA
01	Emei Profª Maria Lucia de Carvalho Castro	Tarde	Pré I	Afastamento para coordenação pedagógica

ATRIBUIÇÃO PEB I – PROFESSOR AUXILIAR – 30H/S

Nº	Unidade Escolar	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
01	Emei Regina Ap. Posi de Oliveira/ Cemei Profª Denise Del'Alamo Guarda	Tarde	Aguardando ingresso concurso

Artur Nogueira, 11 de agosto de 2025.


Debora Del Bianco Barbosa Sacilotto
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua 15 de Novembro, 1.400 – Jd. Planalto - CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - SP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA SME Nº 01/2025

Dispõe sobre o fluxo e os procedimentos para o encaminhamento de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aos Centros de Atendimento Especializado (CRAEE/CRATEA), no âmbito da Rede Municipal de Ensino, conforme os protocolos da Educação Especial.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARTUR NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O compromisso da Rede Municipal de Ensino com a educação inclusiva, pautada nos princípios de equidade, acessibilidade e respeito às diferenças;
- As diretrizes estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Os marcos do desenvolvimento infantil e os critérios diagnósticos previstos no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM-V;
- A Nota Técnica nº 04/2014 do Ministério da Educação, que orienta o atendimento de alunos com necessidades especiais ainda sem diagnóstico conclusivo;
- A importância de garantir o atendimento educacional especializado de forma planejada, humanizada e respaldada legalmente;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, o fluxo e os procedimentos para encaminhamento de alunos aos Centros de Atendimento Especializado (CRAEE/CRATEA), após esgotadas as possibilidades de intervenção pedagógica na Unidade Educacional.

CAPÍTULO I – DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL (REDE MUNICIPAL)

Art. 2º – O processo de encaminhamento dos alunos devidamente matriculados no Ensino Fundamental ocorrerá mediante o cumprimento das seguintes etapas:

I – Ficha de observação e avaliação do aluno:

Preenchida inicialmente pelo professor da sala de aula com a queixa pedagógica; posteriormente, pelo coordenador pedagógico, com registro das observações e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua XV de Novembro, 1.400 – CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

intervenções realizadas; e, por fim, pelo professor especialista, com parecer conclusivo de todos os profissionais citados.

<https://docs.google.com/document/d/1roySo5B3OMqItVZDIOWnsCXCu1SPHet5/e/dit?usp=sharing&ouid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true>

II – Avaliação preliminar:

Deverá ser preenchida conjuntamente pelo professor da sala em parceria com o professor especialista e professor de educação física, com análise detalhada do desenvolvimento do aluno.

https://docs.google.com/document/d/1LE_vUstkQUG-bn_IVcg45dV-q1LEyvne/edit?usp=sharing&ouid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true

<https://docs.google.com/document/d/1EeHGivulcGkqloB8bOk139O-yvLCC4g/edit?usp=sharing&ouid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true>

III – Avaliação da Rede de Apoio (Professor Especialista):

Serão utilizados instrumentos padronizados e validados, como o TDE II (Teste de Desempenho Escolar) ou o IAR (Instrumento de Avaliação do Repertório Básico para a Alfabetização), conforme a faixa etária e o nível de aprendizagem do aluno. Podendo ser acrescentados outros instrumentos de avaliação que auxiliem no estudo de caso.

IV – Parecer do Apoio Pedagógico:

O aluno deverá ser atendido previamente pelo Apoio Pedagógico da escola, visando a implementação de estratégias de intervenção antes do encaminhamento externo. Sendo assim, uma vez decidido pela equipe escolar o encaminhamento do aluno, o professor de apoio pedagógico emitirá parecer detalhado.

<https://docs.google.com/document/d/1ubpc2xh5eAv9xXNKHtjla1cvuXY9Xx4g/edit?usp=sharing&ouid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true>

V – Parecer da Coordenação Pedagógica:

O coordenador pedagógico emitirá sua apreciação sobre o processo de aprendizagem do aluno e as ações já realizadas pela equipe escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 1.400 – CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

<https://docs.google.com/document/d/1JNLWBeNtYlK7r0Yo5zEXxXOyWkI6gLiK/edit?usp=sharing&rtpof=true&sd=true>

VI – Entrevista com os pais ou responsáveis:

Etapa fundamental para alinhar expectativas e garantir a participação da família no processo de encaminhamento e acolhimento da criança.

<https://docs.google.com/document/d/1EbixecRH-6fNeV3RZxkrgomafintIdPRr/edit?usp=sharing&rtpof=true&sd=true>

VII – Relatório Circunstanciado:

Elaborado por todos os profissionais envolvidos, contendo parecer final, justificativa do encaminhamento e síntese das ações realizadas pela Unidade Educacional.

<https://docs.google.com/document/d/15A0MkNc6mqbQXoZnkVI-YPbTwcHO4KsA/edit?usp=sharing&ouid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true>

CAPÍTULO II – DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

Art. 3º – O encaminhamento de alunos da pré-escola da Educação Infantil seguirá as mesmas etapas gerais do Ensino Fundamental, com as seguintes exceções:

Não há participação do professor de Educação Física e do Apoio Pedagógico, considerando que tais profissionais não compõem a rotina da Educação Infantil.

As etapas obrigatórias são:

I – Ficha de observação e avaliação do aluno:

https://docs.google.com/document/d/1e17c_7G1sHkWeQBfg-SLd2dpB6aXtOb/edit?usp=sharing&ouid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua XV de Novembro, 1.400 – CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

II - Avaliação preliminar:

https://docs.google.com/document/d/1tazJ8ntre3IG09_EAa68KUL6kFiOxQFk/edit?usp=sharing&oid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true

III – Avaliação da Rede de Apoio (Professor Especialista):

Preferencialmente com aplicação do IAR, instrumento eficaz para identificação de habilidades prévias à alfabetização.

IV – Parecer da Coordenação Pedagógica:

<https://docs.google.com/document/d/1zrLhjcCM3oF393ZHdx2SP1maWVA8Ikwk/edit?usp=sharing&oid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true>

V – Entrevista com os pais ou responsáveis:

https://docs.google.com/document/d/1CD-3M9SUSj6ep7IGwSuzhHIQymb_dYRa/edit?usp=sharing&oid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true

VI – Relatório Circunstanciado:

<https://docs.google.com/document/d/1z2FYiYzC5x8OCZh5ivfHO67uO9jHZHcg/edit?usp=sharing&oid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true>

CAPÍTULO III – DO FLUXO DE ENCAMINHAMENTO PARA AS CRECHES/CEMEIS

Art. 4º – As etapas de encaminhamento de alunos da Educação Infantil devidamente matriculados nas Creches e CEMEIS (Berçário I e II, Maternal I e II) são semelhantes às da pré-escola, porém com questões e instrumentos adequados à faixa etária.

As etapas obrigatórias são:

I – Ficha de observação e avaliação do aluno:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua XV de Novembro, 1.400 – CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

<https://docs.google.com/document/d/1iHI3GuTzIK3ujBhG0oM7BSI6mawxTZee/edit?usp=sharing&ouid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true>

II – Avaliação da Rede de Apoio (Professor Especialista):

São aplicadas avaliações padronizadas e cientificamente validadas, de acordo com a idade e o nível de desenvolvimento da criança. Na maioria dos casos, utiliza-se o **DENVER II** (instrumento de triagem utilizado para avaliar o desenvolvimento de crianças de 0 a 6 anos).

III – Parecer da Coordenação Pedagógica:

https://docs.google.com/document/d/1xC-LPyOTcTaVGEbziNFLrftCAws_NT_/edit?usp=sharing&ouid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true

IV – Entrevista com os pais ou responsáveis:

https://docs.google.com/document/d/1YgpzOxofpKi7TD_ZcLkeYCI_jaKntYz/edit?usp=sharing&ouid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true

V – Relatório Circunstanciado:

<https://docs.google.com/document/d/1zdw2CO5fo-6RpCzaMvdNXOJnFoiB68qA/edit?usp=sharing&ouid=103936923766169254501&rtpof=true&sd=true>

Parágrafo único. As etapas e os instrumentos utilizados devem respeitar as especificidades do desenvolvimento infantil nas faixas etárias atendidas pelas Creches e CEMEI's, assegurando intervenções adequadas e o acolhimento necessário às famílias.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 1.400 – CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

Art. 5º – Concluídas todas as etapas do fluxo, a documentação deverá ser organizada e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação para análise e, posteriormente, aos Centros de Atendimento Especializado (CRAEE/CRATEA) para avaliação técnica da equipe multiprofissional.

Art. 6º – Para os fins desta Portaria, consideram-se alunos da Educação Especial, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 4.º da Lei Municipal n.º 3.584, de 18 de abril de 2022, aqueles que apresentem laudo médico que comprove deficiência ou parecer conclusivo emitido por equipe multiprofissional. Alunos que apresentem indícios ou necessidades educacionais especiais, mesmo na ausência de diagnóstico definitivo, deverão ser acompanhados conforme a legislação vigente e as orientações estabelecidas na Nota Técnica n.º 04/2014/MEC.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artur Nogueira, 11 de agosto de 2025.


Debora Del Bianco Barbosa Sacilotto
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 1.400 – CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE ARTUR NOGUEIRA - SP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA SME Nº 02/2025

Dispõe sobre a organização e oferta de Apoio Pedagógico em período contrário ao turno regular, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Artur Nogueira.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARTUR NOGUEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelas Leis Municipais vigentes que regem a educação básica no município, e em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), com o Plano Municipal de Educação e demais normativas educacionais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino que apresentam dificuldades nos conteúdos curriculares essenciais;

CONSIDERANDO a importância da oferta de ações de reforço e recuperação da aprendizagem no contraturno escolar como estratégia de equidade e melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a autonomia das unidades educacionais para a elaboração de suas propostas pedagógicas, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Artur Nogueira, o Apoio Pedagógico em Período Contrário ao Turno Regular, com o objetivo de atender estudantes com defasagens de aprendizagem, priorizando os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 2º O Apoio Pedagógico deverá ser ofertado no contraturno escolar, conforme organização definida pelas unidades educacionais, respeitando-se a carga horária semanal adequada à faixa etária dos estudantes e a disponibilidade dos profissionais.

Art. 3º As ações de Apoio Pedagógico devem:

I – Ser fundamentadas em diagnóstico da aprendizagem, elaborado pela equipe pedagógica da escola, de acordo com os critérios definidos pela equipe pedagógica da SME;

II – Atender prioritariamente aos estudantes com baixo rendimento escolar, conforme registros de avaliações diagnóstica, formativa e somativa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua XV de Novembro, 1.400 – CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN”

Rua XV de Novembro, 1400 - Artur Nogueira - SP - CEP 13165-025

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

III – Utilizar metodologias diferenciadas e materiais didáticos específicos, com foco na recuperação das aprendizagens essenciais;

IV – Ser registradas no Projeto Político-Pedagógico da unidade educacional, com acompanhamento da equipe gestora e supervisão da Diretora Geral da SME.

Art. 4º A participação dos estudantes será registrada e acompanhada regularmente, devendo os resultados das atividades ser avaliados periodicamente, por meio de ficha de acompanhamento, com a finalidade de verificar avanços e replanejar as ações, conforme necessário.

Art. 5º Compete à equipe gestora da unidade educacional:

- I – Organizar turmas e horários de atendimento, conforme a demanda identificada;
- II – Designar os profissionais responsáveis pelo Apoio Pedagógico;
- III – Garantir o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades;
- IV – Comunicar às famílias sobre os objetivos e a importância da participação dos estudantes nas ações de apoio.

Art. 6º O Apoio Pedagógico será desenvolvido por professores da própria unidade educacional ou por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme disponibilidade e necessidade.

Art. 7º A Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação e a equipe pedagógica das unidades educacionais acompanharão e orientarão a implementação desta Portaria, garantindo sua efetividade e qualidade pedagógica.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artur Nogueira, 11 de agosto de 2025.

Debora Del Bianco Barbosa Sacilotto
Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 1.400 – CEP: 13165-025 – Artur Nogueira – SP
Telefone: (19) 3827-9700 – Ramal 9202 - E-mail: educacao@arturnogueira.sp.gov.br



Secretaria de Meio Ambiente

Atos Oficiais

Outros atos

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ETNOLÓGICO E AMBIENTAL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CONVITE PARA A 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025

(SOLICITAMOS O COMPARECIMENTO DE TODOS)

O Colegiado do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, Etnológico e Ambiental (CONDEPHAN) de Artur Nogueira vem através deste **CONVOCAR** todos os seus membros do Poder Público e **CONVIDAR** todos os seus membros da Sociedade Civil e a população em geral para participarem da sua 3ª Reunião Ordinária de 2025 a acontecer na data, horário e local definidos e com a seguinte pauta:

PAUTA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ETNOLÓGICO E AMBIENTAL (CONDEPHAN)

Data: 14 de agosto de 2025 (Quinta-feira)

Horário: 14h30 (duas e meia da tarde)

Estimativa de duração: aproximadamente uma hora e meia

Local: Casa dos Conselhos situada na rua Santo Antônio, 135 centro (atrás da matriz da Igreja Católica)

- 1 – Abertura da reunião com a apresentação dos presentes;
- 2 – Leitura da Ata da reunião anterior e solicitação de aprovação ou ressalvas;
- 3 – Apresentação do relatório dos nomes de membros conselheiros do Poder Público e membros da Sociedade Civil que por ventura deverão ser substituídos e procedimentos para elaboração de Decreto para legitimar tais atos;
- 4 – Informações sobre Livros Tombos. (solicitação de pauta da senhora Carina, Secretária do Conselho);
- 5 – Discussão e votação sobre a proposta dos conselheiros Geso Franco de Oliveira (Presidente) e Luiz Paulo Chiodi relativo ao acrescento ao Art. 3º da Lei



criadora do Conselho solicitando que passe a ser Normativo, Consultivo, Fiscalizador e Deliberativo. Após votação e em caso de aprovação a proposta deverá ser oficializada em Minuta de Projeto de Lei e encaminhada ao Executivo Municipal para os procedimentos legais;

6 – Discussão e votação sobre a proposta dos diversos conselheiros objetivando o acréscimo ao Art. 5º e seu Parágrafo único da Lei criadora do Conselho que passará a ter mais integrantes conselheiros, sendo discriminados por Poder Público e Sociedade Civil.

Após votação e em caso de aprovação a proposta deverá ser oficializada em Minuta de Projeto de Lei e encaminhada ao Executivo Municipal para os procedimentos legais;

7 – Informações sobre os Ofícios enviados à Câmara Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura solicitando informação sobre os Bens Materiais e Imateriais tombados e/ou Registrados na cidade;

8 – Informações atuais sobre o envio a Secretaria Municipal de Cultura e ao Executivo Municipal da Minuta de Projeto de Lei que trata do Tombamento (Registro) de Bem Imaterial da Folia de Reis Luz Divina de Artur Nogueira;

9 – Apresentação e explicações do levantamento feito pela dra. Janaina Silva Xavier, Vice-Presidente do Conselho, e especialista no referido assunto, dos Bens Materiais e Imateriais tombados ou Registrados em Artur Nogueira;

10 – Leitura de Ofício enviado pela Secretaria Municipal de Cultura solicitando informações sobre os Bens Materiais e Imateriais tombados ou Registrados em Artur Nogueira;

11 – Apresentação e votação de Ofício a ser encaminhado ao Executivo Municipal solicitando a possibilidade da criação do Museu Municipal ou Casa da Memória. Ideia defendida pelo sr. Jurandir Silvério, representante da Casa dos Conselhos e participante deste Conselho;

12 – Apresentação do Laudo feito pelas Secretarias Municipais de Meio Ambiente de Agricultura do estado da árvore tombada (Figueira) e também a solicitação de limpeza, capinagem do entorno tombado, conforme exigência legal e o imediato conserto da cerca que foi danificada. O sr. Jurandir Silvério, representante da Casa dos Conselhos e Secretário do Conselho Municipal de Meio Ambiente irá explanar sobre o destino desse bem tombado, uma vez que a referida árvore estando “morta” poderíamos, com os consentimentos dos Conselhos Municipais de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural, Etnológico e Ambiental (CONDEPHAN) e do de Meio Ambiente cortar os galhos que representem perigo e



mantê-la artisticamente e historicamente preservada ou aplicar o instituto legal denominado **destombamento**. Na oportunidade será discutido conjuntamente sobre a definição do destino do referido bem material tombado e posteriores encaminhamentos legais;

13– Outros assuntos pertinentes apresentados por membros do Conselho ou por participantes e

14 – Palavra Livre e Considerações Finais

Artur Nogueira, 08 de agosto de 2025

Geso Franco de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Histórico, Cultural,
Etnológico e Ambiental de Artur Nogueira

Jurandir Silvério

Representante da Casa dos Conselhos



Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato



R. Adhemar de Barros, 1741 - Jardim Wada, Artur Nogueira - SP
CEP 13160-000 . Tel. 19.3877.5090 . Tel. 19.3877.2007
sac@saean.sp.gov.br . facebook/saean . www.saean.sp.gov.br

Extrato Aditado de Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000004/2024
PROCESSO Nº 000907/2024
CONTRATANTE: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARTUR NOGUEIRA - SAEAN
CONTRATADO: PRODUTOS QUIMICOS GUACU IND. COMERCIO LTDA

Registro de Preços para aquisição de até 470.000 Kg de Cloreto de Polialumínio (PAC 9-11%), de acordo com a Ata de Registro de Preços 00004/2024.

OBJETO: Fica prorrogado a presente Ata de Registro de Preços, a partir de 25 de julho de 2025, pelo período 12(doze) meses, com encerramento em 25 de julho de 2026. Houve reequilíbrio de preços, correspondendo a 39,18% do valor original da Ata.

Além destes, é objeto deste aditivo a aplicação de índice de correção, ajustado em 1,39%. Perfazendo o valor unitário de R\$ 1,46 (Um Real e Quarenta e Seis Centavos) /kg obtendo um valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ 686.200,00 (Seiscentos e Oitenta e Seis Mil e Duzentos Reais).

DATA ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

CORONAVÍRUS COVID - 19

O que você precisa saber e fazer. Como prevenir o contágio:



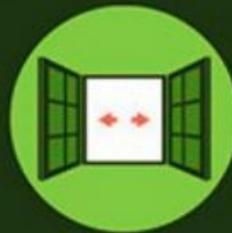
**Lave as mãos com
água e sabão ou
use álcool em gel.**



**Cubra nariz e
boca ao espirrar
ou tossir.**



**Evite
aglomerações se
estiver doente.**



**Mantenha os
ambientes bem
ventilados.**



**Não
compartilhe
objetos pessoais.**

